

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Resolução

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon

Resolução Conjunta PMMC e CMAS nº 10, de 17 de junho de 2013.

Dispõe sobre a Convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 51ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2013, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) e a Lei Municipal nº 50 de 09 de dezembro de 1996 e:

Considerando disposto no Art. 2º, inciso XIII da Lei Municipal nº 50/96: “Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema”;

Considerando a Portaria Conjunta do MDS e CNAS nº 03 de 07 de dezembro de 2012;

Considerando a urgente necessidade de avaliação da atual situação da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com o disposto no inciso VI, do Artigo 18 da lei 8.742 de 07/12/1993 (LOAS),

RESOLVEM,

Art. 1º - Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon- Ba, terá como objetivo geral **“Analisar, propor e deliberar, as diretrizes para gestão e financiamento do SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado”**.

Art. 3º- A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”**, e ocorrerá no dia **08 de agosto de 2013**, no Auditório do Centro de Capacitação Prof. Elza Valois.

Parágrafo Único: Serão realizadas **03 (três) Reuniões Preparatórias** na zona rural nas seguintes localidades da zona rural: Tapiranga, Itapura e Brejo Grande.

Art. 4º- Para organizar a IX Conferência Municipal de Assistência Social será constituída uma Comissão Organizadora, Coordenada pela Presidente do CMAS, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

- I. Representantes do Poder Público: Shara Marley Santos de Freitas, Alex Macedo Cordeiro e Yara Pereira de Souza Silva
II. Representantes da Sociedade Cível: Laudecy Laranjeira, Eduardo Requião e Jair Gomes;

Parágrafo Único: As principais atribuições da comissão organizadora que trata no caput deste

Artigo são:

- a) elaborar o orçamento;
- b) propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
- c) preparar a programação;
- d) definir os palestrantes;
- e) construir a minuta do regimento interno;
- f) programar apresentações culturais (opcional);
- g) prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (Informe CNAS nº 03/2013 (Manual de Orientação da IX Conferência)
- h) consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social

Art. 5º - Constituir a Equipe Técnica que dará suporte a organização e realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição: Assistentes Sociais: Cristiane Campelo Franco e Eneide Araújo Silva e Psicólogo Mateus Santana Lima

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon-BA, em 17 de junho de 2013.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

Shara Marley Santos de Freitas
Presidente do CMAS